



ANEXO

FICHA RESUMO – CONTRATO MÚLTIPLO					DATA (1)			
CONTRATANTE (2)					NÚMERO DO CONTATO (3)			
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO					007/2010			
CÓDIGO ADM (4)			PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (5)		DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO (6)			
			01/02/10 a 31/12/10		/ /			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO (7)			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO (8)		COTA MÍNIMA DO CONTRATO (9)			
DR/PE			GEVEN/DR/PE		ISENTO			
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					FATURAMENTO			
SERVIÇOS CONTRATADOS (código) (10)	DATA DE INÍCIO (11)	DATA DE ATUALIZAÇÃO (12)	Nº DO ANEXO (13)	UNIDADE DE VINCULAÇÃO (14)	COLETA DOMICILIÁRIA Sim (S) Não (N) (15)	PERÍODO DE APURAÇÃO (16)	GERAÇÃO DA FATURA (centralizada, descentralizada ou por centro de custo) (17)	DIA DE VENC. DA FATURA (18)
SEDEX								
CARTA COMERCIAL								
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS								

Certifico que este instrumento foi registrado sob o nº no Livro de Contratos Administrativos, desta Autarquia às folhas

Contrato Múltiplo ECT x ARPE. Nº/2009 Versão OP

 DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
 GERENCIA DE VENDAS
 Av. Guararapes, nº. 250, Sala 316, 3º andar.
 50010-900. Recife – PE.



FICHA RESUMO - CONTRATO MÚLTIPLO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- 1) DATA DE EMISSÃO DA FICHA RESUMO
- 2) RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE
- 3) INFORMAR O NÚMERO DO CONTRATO
- 4) INFORMAR O CÓDIGO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO
- 5) INFORMAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
- 6) INFORMAR A DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO
- 7) INFORMAR A DR DE ORIGEM DO CONTRATO OU AC
- 8) INFORMAR O ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO (GECOM/GEVEN/ ETC)
- 9) INFORMAR VALOR DA CMMF DO CONTRATO – PREVALECERÁ O MAIOR VALOR DE COTA MÍNIMA ESTABELECIDADA PARA OS SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO
- 10) RELACIONAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS
- 11) INFORMAR A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- 12) INDICAR A DATA DE ATUALIZAÇÃO DA FICHA RESUMO
- 13) INFORMAR O NÚMERO DO ANEXO
- 14) INFORMAR A UNIDADE DE VINCULAÇÃO DO CONTRATO
- 15) INFORMAR SE EXISTE COLETA DOMICILIÁRIA
- 16) INFORMAR O PERÍODO DE APURAÇÃO DO SERVIÇO UTILIZADO PARA FATURAMENTO
- 17) INDICAR A FORMA DE GERAÇÃO DA FATURA: CENTRALIZADA OU DESCENTRALIZADA
- 18) INFORMAR O DIA DE VENCIMENTO DA FATURA

Certifico que este instrumento foi registrado
sob o nº no livro de Contratos
Administrativos, data: às folhas

CONTRATO Nº 007/2010

ANEXO Nº 01

LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS
--

1. PESOS E DIMENSÕES DOS OBJETOS**1.1. LIMITES DE PESO****1.1.1. Cartas no Regime Nacional**

- a) peso máximo 2 Kg;
 b) faixas de pesos, em gramas, até 500 gramas, consideradas para efeito de tarifação:

Até		20
Mais de 20	até	50
Mais de 50	até	100
Mais de 100	até	150
Mais de 150	até	200
Mais de 200	até	250
Mais de 250	até	300
Mais de 300	até	350
Mais de 350	até	400
Mais de 400	até	450
Mais de 450	até	500

- c) aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX (encomenda expressa – modalidade SEDEX – tratamento acelerado de objetos).

1.1.2. Impressos – Regime nacional (Impresso, Impresso Especial e Mala Direta Postal)

- a) postados em maços ou pacotes: máximo de 10kg;
 b) postados isoladamente: máximo de 5 kg;
 c) acondicionados em malas abertas diretamente pelos editores, distribuidores e seus agentes: máximo de 20kg;
 d) faixas de peso, em gramas, até 1.000 gramas, consideradas para efeito de tarifação:

Até		20
Mais de 20	até	50
Mais de 50	até	100
Mais de 100	até	150
Mais de 150	até	200
Mais de 200	até	250
Mais de 250	até	300
Mais de 300	até	350
Mais de 350	até	400
Mais de 400	até	450

Anexo nº .. Limites de Dimensões e de Pesos - Contrato Múltiplo ECT x ARPE Nº/2010

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
 GERENCIA DE VENDAS



Mais de 450	até	500
Mais de 500	até	550
Mais de 550	até	600
Mais de 600	até	650
Mais de 650	até	700
Mais de 700	até	750
Mais de 750	até	800
Mais de 800	até	850
Mais de 850	até	900
Mais de 900	até	950
Mais de 950	até	1000

1.1.2.1. Os objetos com peso superior a 1.000 gramas: preço único para cada quilo ou fração excedente.

1.1.3. Mala Direta Postal Domiciliária: máximo de 300g

1.2. DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS

1.2.1. Mínimas

a) Envelope: 90 mm x 140 mm

b) Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 170 mm
A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

1.2.2. Máximas:

a) Envelope:¹

Comprimento + largura + espessura = 900 mm
A maior dimensão não pode exceder a 600 mm

b) Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 1.040 mm
A maior dimensão não pode exceder de 900 mm

¹ Considerar as mesmas dimensões para impressos dobrados

1.3. CARTA-RESPOSTA (CONVENCIONAL)

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm
114 mm x 229 mm (forma de envelope)

Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm
114 mm x 162 mm (forma de envelope)

1.4. CARTÃO POSTAL E CARTÃO-RESPOSTA

Dimensões máximas: 105 mm x 148 mm
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

1.5. ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

1.5. FRANQUEAMENTO AUTORIZADO DE CARTAS - FAC

Dimensões máximas: 120 mm x 235 mm
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

1.5. ENCOMENDA NACIONAL

<u>MODALIDADE</u>	<u>PESO MÁXIMO</u>
Encomenda Normal	30 Kg
Encomenda Expressa – SEDEX/SEDEX a cobrar	30 Kg
Encomenda Expressa – SEDEX Hoje/SEDEX VIP	5 Kg
Encomenda Expressa – SEDEX Estadual Pré-Franqueado	1 Kg

1.5.1. Dimensões

a) Em forma de pacote:

Máximas: comprimento + largura + espessura = 1.500 mm
Maior dimensão = 600 mm
Mínimas: 90 mm x 140 mm em uma das faces

b) Em forma de rolo:

Máximas: comprimento + dobro do diâmetro = 1.040
Maior dimensão = 900 mm

Mínimas: comprimento + dobro do diâmetro = 170 mm

A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

c) Em forma de envelope, exceto Encomenda Normal:

Mínimas: 114 mm x 162 mm

1.6. DOCUMENTOS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

1.6.1. Os limites de peso para os objetos postais internacionais são:

<u>MODALIDADE</u>	<u>PESO MÁXIMO</u>	
DOCUMENTO	- econômico e expresso (EMS)	5 kg
	- prioritário	2 kg
ENCOMENDA	- expressa (EMS)	30 kg
	- econômica	20 kg
	- leve prioritária	2 kg
	- leve econômica	2 Kg

1.6.2. Limite de dimensões



1.6.2.1 Documentos Prioritário e Econômico e Mercadorias Leve Prioritária e Leve Econômica

	MÍNIMAS	MÁXIMAS
Caixa e envelope	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 900 mm, sendo a maior dimensão inferior a 600 mm
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 1040 mm, sendo a maior dimensão inferior a 900 mm.

1.6.2.2 Mercadoria Econômica e Expressa

	MÍNIMAS	MÁXIMAS
Caixa	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 1,5 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 2 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m.

2. Deve ser observado que há tolerância de mais ou menos 2 mm nas dimensões estabelecidas neste ANEXO.

3. Disposições Gerais

3.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

3.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

4. Vigência do ANEXO

Sua vigência é iniciada a partir da assinatura deste ANEXO ficando vigente até o encerramento do contrato originário podendo ser encerrado, por meio de assinatura de Termo Aditivo, 30 (trinta) dias após solicitação formal, apresentada pela **CONTRATANTE**, visando a exclusão do serviço a que ele se refere, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



CONTRATO Nº 007/2010

ANEXO Nº 02

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

1. Definições

1.1. Aquisição de produtos postais e telemáticos disponibilizados em Unidades de Atendimento da **ECT**, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE** a tabela atualizada de preços dos produtos.

3. Preços e Reajustes

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores constantes na Tabela de Produtos, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

4. Condições de Pagamento

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. Disposições Gerais

3.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

3.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

Anexo nºAquisição de Produtos - Contrato Múltiplo ECT x ARPE Nº/2010

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
GERENCIA DE VENDAS



CONTRATO Nº 007/2010

ANEXO Nº 03

CARTAS

1. Definições

1.1. Serviços de coleta e/ou recebimento, transporte e entrega domiciliária, em âmbito nacional, de cartas à **CONTRATANTE**, com peso unitário de até 500 gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD, independentemente da localidade de destino.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com a **ECT**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços ora contratados serão prestados, informando à **ECT** os dados necessários de cada Filial/Órgão autorizado(a), caso existam, a utilizar os serviços, para o preenchimento da Ficha Técnica;

2.1.2. Utilizar, quando compatível com a natureza e condições do conteúdo, envelopes padronizados, de acordo com as normas da ABNT;

2.1.3. Obedecer aos limites de peso e dimensões fixados pela **ECT** para cartas;

2.1.4. Fechar os objetos com cola ou adesivos permitidos pela **ECT**.

2.1.5. Aplicar a etiqueta de registro com código de barras na parte inferior esquerda do averso dos objetos postados sob Registro e, quando incluído o Aviso de Recebimento, preencher o respectivo campo constante da etiqueta ou imprimir o código de barras, conforme previsto no subitem 2.1.5.1. deste ANEXO;

2.1.5.1. Opcionalmente e às suas custas, a **CONTRATANTE** poderá produzir os formulários "Certificado/lista de Postagem" e "Aviso de Recebimento", de acordo com os modelos adotados pela **ECT**, bem como imprimir o código de barras nas correspondências postadas sob registro, conforme faixas numéricas e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**.

2.1.5.2. Quando utilizado o serviço de entrega ao próprio destinatário – Mão Própria, preencher o campo correspondente etiqueta de registro.

Certifico que este instrumento foi registrado sob o nº _____ no livro de Contratos Administrativos, desta Autarquia, às folhas _____ de conformidade com o

Anexo nº.....Cartas - Contrato Múltiplo ECT x ARPE Nº.....2010

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
GERENCIA DE VENDAS

2.1.5.3. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso de Recebimento – AR esteja diferente do leiaute padrão estabelecido pela **ECT**;

2.1.5.4. Fixar em cada objeto já devidamente preenchido, o respectivo Aviso de Recebimento – AR, conforme o caso.

2.1.6. Entregar, nas unidades da **ECT** previamente acordadas, ou ao preposto da **ECT**, quando da coleta, os objetos preparados, atendendo, no mínimo, às seguintes condições:

2.1.6.1. Endereçar os objetos, indicando no anverso dos mesmos o nome do destinatário, o endereço completo e o respectivo CEP da localidade e, detalhado inclusive em nível de logradouro, se houver e impresso em código de barras (Postnet), quando for exigido, e, no verso, o nome do remetente e demais dados mencionados anteriormente, bem como os motivos determinantes da eventual não-entrega, conforme padrão adotado pela **ECT**, para anotações por parte do carteiro;

2.1.6.2. Facear e endereçar, por ordem seqüencial crescente de CEP, e conforme plano de triagem entregue pela regional da **ECT**;

2.1.6.3. Separar os objetos simples e registrados, com e sem Aviso de Recebimento – AR;

2.1.6.4. Separar em volumes de, no máximo, 100 (cem) objetos, considerando o peso;

2.1.6.5. Utilizar envelopes fechados com cola ou adesivos permitidos pela **ECT**;

2.1.7. Definir, juntamente com a **ECT**, a freqüência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas, devendo tais informações constarem na Ficha Técnica anexa ao Contrato, para cada filial/órgão autorizado (a) pela **CONTRATANTE**;

2.1.7.1. A coleta domiciliária de objetos fica limitada à quantidade mínima de 500 (quinhentas) unidades;

2.1.7.2. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na Ficha Técnica, entregar os objetos nas unidades operacionais previamente definidas, nos horários acertados com a **ECT**, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem;

2.1.8. Para fins de controle e faturamento, postar os objetos acompanhados da Lista de Postagem/Comprovante, em 3 (três) vias devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos fornecidos pela **ECT**;

2.1.8.1. Quando da postagem de objetos com Valor Declarado deverá ser anexada à LISTA DE POSTAGEM relação contendo o número de registro e o respectivo Valor Declarado;

Certifico que este instrumento foi registrado sob o nº _____ no livro de Contratos Administrativos, desta Autarquia, às folhas _____ de conformidade com o

Anexo nº.....Cartas - Contrato Múltiplo ECT x ARPE Nº.....2010

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
GERENCIA DE VENDAS



2.1.9. Entregar os objetos com a menção "MP" – Mão Própria e Lista de Postagem de Registrados, devidamente preenchidas, em 03 (três) vias, conforme modelo adotado pela **ECT**, anotando-se no campo "Observação" a expressão "Entrega ao Próprio Destinatário";

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. fornecer às filiais/órgãos credenciados pela **CONTRATANTE**, quando for o caso, os itens relacionados a seguir, necessários à postagem das cartas:

- a) Cartões de Postagem;
- b) Certificados e Listas de Postagem/Comprovante;
- c) Etiquetas ou Faixas de Registro;
- d) Avisos de Recebimento;
- e) Demais documentos necessários às postagens
- f) As informações e critérios necessários ao cumprimento do subitem 3.2. do contrato do qual este ANEXO faz parte, quanto à chancela padrão de franqueamento fornecida pela **ECT** em arquivo eletrônico;

2.2.2. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a **CONTRATANTE**, definidos na Ficha Técnica;

2.2.3. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos dados, passar recibo dos objetos nas 03 (três) vias dos documentos de postagem previstas no subitem 2.1.8. do presente ANEXO e distribuí-las conforme indicado nas mesmas;

2.2.4. Receber remessas extras de objetos entregues pela **CONTRATANTE**, na unidade operacional designada, conforme previsto no subitem 2.1.7.2;

2.2.5. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços.

2.2.5.1. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues em Unidades de Atendimento da **ECT**, ao destinatário;

2.2.6. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento a qualquer pessoa civilmente capaz, nos endereços indicados, que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

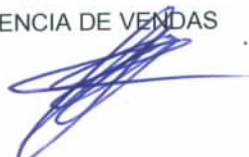
2.2.6.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

- a) quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário

Certifico que este instrumento foi registrado:
sob o nº no Livro de Contratos
Administrativos, desta Autarquia, às folhas
de conformidade com o
Art. 3º inciso I da Lei nº 8.666/90.

Anexo nº.....Cartas - Contrato Múltiplo ECT x ARPE Nº.....2010

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
GERENCIA DE VENDAS



poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

l – Neste caso, o empregado encarregado da distribuição anotar, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico;

b) Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento, deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.7. Restituir à **CONTRATANTE**, no endereço indicado, os Avisos de Recebimentos - ARs correspondentes aos objetos entregues, bem como os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar.

3. Disposições Gerais

3.1. Quando os pesos dos objetos com peso unitário superior a ultrapassarem 500 (quinhentos) gramas serão aplicadas as mesmas condições de valor e prestação do SEDEX, conforme normas da **ECT**;

3.2. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD é obrigatório o registro;

3.3. A responsabilidade da **ECT** cessa terminado o prazo de 03 (três) meses para a reclamação de objetos postados sob registro, a contar da data de postagem;

3.3.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.4. Aos objetos de correspondência simples, não se confere a característica de registrado, inclusive para efeito de indenização;

3.5. A coleta domiciliar individual de objetos fica limitada à quantidade mínima de 500 (quinhentas) unidades. A postagem inferior a esse total deverá ser entregue à **ECT** por conta da **CONTRATANTE**;

3.6. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta, deverá ser efetuada a assinatura de uma nova Ficha Técnica com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.

Anexo nº.....Cartas - Contrato Múltiplo ECT x ARPE Nº.....2010

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
GERENCIA DE VENDAS

certifico que este instrumento foi registrado sob o nº..... no livro de Contratos Administrativos, desta Autarquia, às folhas..... de conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei nº 1.224 de 1967.

3.7. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.8. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

3.8. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

4. Vigência do ANEXO

Sua vigência é iniciada a partir da assinatura deste ANEXO ficando vigente até o encerramento do contrato originário podendo ser encerrado, por meio de assinatura de Termo Aditivo, 30 (trinta) dias após solicitação formal, apresentada pela **CONTRATANTE**, visando à exclusão do serviço a que ele se refere, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Certifico que este instrumento foi registrado
sob o nº _____ no livro de Contratos
Administrativos, desta Autarquia às folhas
Art. 5.º de conformidade.

2.1.5.2 Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento - DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento da encomenda de acordo com o padrão definido pela **ECT**, e 3) poste a encomenda acompanhada do envelope que será utilizado na devolução do documento ou de via de nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**;

2.1.6. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecido pela **ECT**;

2.1.7. Postar as encomendas que utilizarem etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro de código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras, exceto para o Sedex Mundi. Para esse serviço, as etiquetas serão disponibilizadas no site dos Correios, www.correios.com.br/sedexmundi/Auto_Atendimento.cfm;
- d) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento - DD;
- e) Formulários Aviso de Recebimento;
- f) Certificados e Listas de Postagem;
- g) Formulário de Vale Postal;

2.2.2. Efetuar a coleta das encomendas ou recebê-las na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar as encomendas nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;

2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para as encomendas SEDEX a Cobrar e armazená-las pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da **ECT** mais próxima do endereço do destinatário;

2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto da encomenda ou extravio, furto ou roubo, enquanto a encomenda estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

Anexo nº..... Enc. SEDEX 40096 – versão 26-08-08 – Contrato Múltiplo ECT x ARPE Nº...../2010 2

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
GERENCIA DE VENDAS

- 2.2.7. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem atrasos na entrega da encomenda comprovadamente ocasionados pela **ECT**;
- 2.2.8. As indenizações que tratam os subitens 2.2.6. e 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

3. Preços e Reajuste

- 3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:
- 3.1.1. Encomendas SEDEX - preços constantes da Tabela SEDEX - 40096;
- 3.1.2. Encomendas SEDEX 10, SEDEX Hoje e SEDEX Mundi - preços constantes das tabelas de preços dos respectivos serviços;
- 3.1.3. Encomendas SEDEX a cobrar - preços constantes da Tabela SEDEX - 40096;
- 3.1.4. Seguro Complementar - percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;
- 3.1.5. Aviso de Recebimento e Mão Própria - preços constantes na tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
- 3.1.6. Devolução de Documento (DD) - preços constantes da Tabela SEDEX - 40096;
- 3.1.7. Coleta Domiciliar - preços constantes da tabela Disque Coleta;
- 3.1.8. Logística Reversa - preços constantes da tabela de preços Logística Reversa;
- 3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1., 3.1.2., 3.1.3., 3.1.4., 3.1.5., 3.1.6., 3.1.7. e 3.1.8. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação das mesmas;
- 3.3. Os valores definidos na Tabela de Preços SEDEX - 40096 fornecida pela **ECT** serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato;

4. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

